



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 49/2019 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

### SELEÇÃO PÚBLICA PARA INGRESSO DE ALUNOS NO MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 03/10/2019, às 11:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1038670** e o código CRC **1543B4D8**.

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) e o coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC), no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Constituição Federal, Art. 207 § 2º, e na Lei 11892/2008, Art. 1º e 2º, tornam públicas as normas da seleção de candidatos para ingresso no primeiro semestre letivo de 2020 do curso de Mestrado Acadêmico em Ciência da Computação do PPGCC, área de concentração em sistemas de computação, do *campus* de Fortaleza do IFCE, conforme resolução nº 005, de 7 de maio de 2013, do CONSUP.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão de seleção responsável pelo presente processo seletivo é composta pelos seguintes docentes do quadro permanente do *campus* de Fortaleza do IFCE:

DOCENTE	FUNÇÃO
Pedro Pedrosa Rebouças Filho	Presidente
Ajalmar Rego da Rocha Neto	Membro
Antonio Wendel de Oliveira Rodrigues	Membro
Cidcley Teixeira de Souza	Membro
Elias Teodoro da Silva Junior	Membro
Geraldo Luis Bezerra Ramalho	Membro

1.2. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Temas de pesquisa do presente edital do PPGCC-IFCE;

ANEXO II – Declaração do empregador;

ANEXO III – Termo de compromisso e de dedicação exclusiva;

ANEXO IV – Formato e organização do projeto de pesquisa;

ANEXO V – Tabela de pontuação pretendida pelo candidato;

ANEXO VI – Conteúdo para prova escrita (PE);

ANEXO VII – Formulário para interposição de recursos.

1.3. O Curso tem duração prevista de 24 meses, incluindo o tempo de elaboração da Dissertação de Mestrado, prorrogáveis, a critério do Colegiado do Curso, por mais três meses. A carga horária de disciplinas é de 360 horas. O funcionamento do curso é diurno.

1.4. O Curso é recomendado pela CAPES e atua na área de Ciência da Computação.

## 2. DA CLIENTELA E DA OFERTA DE VAGAS

2.1. O processo seletivo estará aberto a todos os portadores de diploma oficial, ou reconhecido, ou ainda certificado de conclusão em caráter provisório de curso superior de licenciatura plena, de bacharelado ou de tecnologia, todos nas áreas de Ciência da Computação.

2.2. Serão oferecidas **40 (quarenta) vagas** para ingresso no Mestrado Acadêmico em Ciência da Computação, área de concentração em Sistemas da Computação, nas quatro linhas de pesquisa do programa, conforme especificado no ANEXO I.

2.3. O candidato deve informar, no formulário de inscrição eletrônico no sítio do PPGCC (<http://ppgcc.ifce.edu.br>), o tema de pesquisa de interesse entre as apresentadas no Anexo I. O Curso é oferecido pelo IFCE na modalidade acadêmica e é constituído por atividades de ensino (aulas), pesquisa aplicada, produção intelectual (acadêmica e técnica) e inserção social, das quais o estudante do Curso obrigatoriamente precisa participar e cumprir de maneira efetiva. Sendo assim, o candidato deve comprometer-se a dedicar-se ao Curso de maneira a cumprir todas as atividades, sendo sua carga horária de dedicação semanal não menor que 20 horas em período diurno.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para seleção de candidatos a alunos do mestrado acadêmico em Ciência da Computação serão realizadas de forma eletrônica no sítio do PPGCC (<http://ppgcc.ifce.edu.br>), **no período estipulado no cronograma do subitem 7.1 deste edital.**

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

3.3. No ato da inscrição, deverão ser entregues pelo candidato cópias eletrônicas dos seguintes documentos no sistema eletrônico do PPGCC (<http://ppgcc.ifce.edu.br>):

a) foto 3x4;

b) diploma e histórico escolar de curso superior de licenciatura plena, de bacharelado ou de tecnologia, todos nas áreas de Ciência da Computação;

c) projeto de pesquisa original e elaborado em conteúdo compatível com os temas de pesquisa do PPGCC, conforme Anexo I (o projeto deve obrigatoriamente obedecer à organização e formatação descrita no Anexo IV, em formato **PDF**);

d) para brasileiros, cópias eletrônicas em formato PDF da carteira de identidade (Registro Civil com foto, válido em território nacional), do CPF, do título de eleitor e da quitação com as obrigações eleitorais e, no

caso de candidatos do sexo masculino, quitação com o serviço militar (o candidato deve apresentar fisicamente os documentos originais constantes juntamente com as cópias para serem validadas pelo servidor responsável no ato da matrícula em caso de aprovação no processo seletivo, visto que este tem competência para autenticar documentos, como estabelece o Decreto nº 9.094/2017);

e) para candidatos estrangeiros, cópia eletrônica em formato **PDF** do passaporte e da documentação comprobatória de autorização de permanência no País;

f) declaração de anuência do empregador (público ou privado) em formato **PDF**, caso possua qualquer contrato de trabalho, mesmo que temporário, expressando apoio ao candidato para cursar o Mestrado, conforme modelo do Anexo II.

g) termo de compromisso e de dedicação durante o período de realização do curso em formato **PDF**, conforme modelo do Anexo III, sabendo que o curso de Mestrado é diurno;

h) currículo Lattes (modelo Lattes/CNPq) atualizado em formato **HTML** e **PDF** com cópia eletrônica da documentação comprobatória declarada no preenchimento do Anexo V, em formato **PDF**.

3.3.1. Serão considerados como documentos de identidade, desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível: a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); c) passaporte brasileiro; d) certificado de reservista; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

3.4. No caso de o candidato não possuir diploma de graduação expedido até a data de inscrição final, será aceita cópia de declaração, ou de certificado ou de certidão que informe estar o diploma em fase de expedição, ou ser o candidato concluinte de curso, até o final do período de matrícula constante neste edital.

3.5. A comissão de seleção não efetivará inscrição de candidato com pendência de documentação.

3.6. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via sistema eletrônico do PPGCC (<http://ppgcc.ifce.edu.br>). Não serão aceitas inscrições ou complementação de documentos de forma presencial nem por fax, e-mail ou postagem via correio.

3.7. A efetivação da inscrição dependerá do atendimento às exigências deste edital e do consequente deferimento pela comissão de seleção.

3.8. Os originais das cópias da documentação enviados através do sistema eletrônico do PPGCC, no ato da inscrição e demais comprovantes das informações deverão ser apresentados para validação no ato da matrícula.

3.9. A inscrição do candidato ou mesmo sua matrícula no curso de Mestrado Acadêmico em Ciência da Computação poderá ser indeferida a qualquer tempo, caso se verifiquem quaisquer irregularidades ou informações inverídicas na documentação apresentada por ocasião da sua inscrição.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada em três etapas.

4.2. A **primeira etapa** consiste em prova escrita (**NPE**) de caráter eliminatório e classificatório, envolvendo questões dissertativas e/ou de múltipla escolha atinentes aos tópicos indicados no ANEXO VI.

4.2.1. A prova escrita será aplicada no dia definido no cronograma do subitem 7.1 deste edital e terá duração máxima de 3 horas.

4.2.2. A prova escrita será aplicada no *campus* de Fortaleza do IFCE (Av. Treze de Maio, 2081 - Benfica, Fortaleza-CE), no Bloco da Mecânica, sala LMT1. O local poderá ser alterado em virtude da quantidade de inscritos. O novo local deverá ser informado com antecedência de três dias no *site* do PPGCC.

4.2.3. O candidato deverá:

- a) chegar ao local de prova com, no mínimo, 30 minutos de antecedência;
- b) portar um documento de identificação original com foto;
- c) utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

4.2.4. A fim de garantir a lisura da seleção, o candidato não poderá usar qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de armazenamento de dados (agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPods*, *pen drives*, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens).

4.2.5. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não obtiverem, no mínimo, nota 6,0 (seis) na prova escrita (**NPE**).

4.3. A **segunda etapa** possui caráter eliminatório e classificatório e consiste da análise de viabilidade científica, técnica e financeira do projeto de pesquisa pela comissão de seleção, que atribuirá nota ao projeto de pesquisa (**NPP**) entre 0 e 10 (dez).

4.3.1. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) no projeto de pesquisa (**NPP**<7,0) serão eliminados do processo seletivo.

4.3.2. Os itens de análise do projeto de pesquisa e seus respectivos pesos seguem abaixo:

Item	Valor
Aderência à área temática escolhida pelo candidato	25%
Nível de conhecimento sobre a área temática	25%
Capacidade de uso da linguagem escrita	25%
Pertinência da bibliografia	25%

4.4. A **terceira etapa** possui caráter classificatório, sendo composta pela análise integrada do currículo Lattes, do histórico escolar da graduação, do projeto de pesquisa e da prova escrita. Será atribuída uma média final (**MF**) a cada candidato por decorrência da aplicação de ponderação das notas obtidas para: currículo Lattes (**NCL**), histórico escolar de graduação (**NHE**), projeto de pesquisa (**NPP**) e prova escrita (**NPE**), conforme a equação a seguir:

$$\mathbf{MF} = \frac{2 \times \mathbf{NPE} + 2 \times \mathbf{NCL} + 2 \times \mathbf{NPP} + \mathbf{NHE}}{7}$$

4.4.1. A nota para o currículo Lattes (**NCL**) será a soma das pontuações obtidas para os títulos do candidato (**PT**), normalizada entre 0 e 10 (dez) considerando a pontuação máxima possível (**PTmax**), conforme a equação:

$$\mathbf{NCL} = ( \mathbf{PT} / \mathbf{PTmax} ) \times 10$$

4.4.2. A pontuação do currículo Lattes (**NCL**) segue os valores e condições determinados no quadro do

## Anexo V.

4.4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a pontuação que pretende obter no currículo Lattes (*NCL*). Esta tabela deve seguir obrigatoriamente o modelo contido no Anexo V deste edital. O não cumprimento deste subitem acarretará a atribuição de nota 0,0 (zero), por parte da comissão de seleção, ao currículo Lattes (*NCL*) do candidato. O candidato deverá entregar a tabela em formato **PDF** no local indicado no ato da inscrição.

4.4.4. Serão contabilizados, para efeito de pontuação, os itens devidamente comprovados no período de 2016 a 2019, compreendendo:

a) artigos publicados em periódicos ou congressos na área de Ciência da Computação, que devem ser comprovados por meio de cópia do respectivo trabalho (declaração, carta de aceite ou 1ª página do artigo onde constem as informações da publicação);

b) patentes na área de Ciência da Computação comprovadas por cópia dos comprovantes de depósito ou de concessão;

c) atividades de magistério, atuação profissional ou iniciação científica comprovadas por declaração do empregador ou orientador;

d) disciplinas cursadas em cursos de pós-graduação *stricto sensu* na área de Ciência da Computação comprovadas por histórico ou por declaração da Instituição de Ensino Superior (IES) onde foram cursadas.

4.4.5. A nota do histórico escolar (*NHE*) da graduação apresentado pelo candidato mede o rendimento acadêmico do aluno ao longo do seu curso de graduação. O índice *NHE* é obtido contabilizando-se a média das notas das disciplinas com aprovação, ponderada pelo número de créditos dessas disciplinas.

4.4.6. Os valores das notas das disciplinas serão considerados numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

4.4.7. Na hipótese de não ser informada pela Instituição de Ensino Superior (IES) de origem a equivalência entre as escalas, as notas numéricas registradas no histórico escolar de graduação apresentado pelo candidato terão seus valores convertidos proporcionalmente à escala adotada pela IES como correspondente à nota 10,0 (dez).

4.4.8. As notas registradas sob a forma de conceito serão convertidas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos de acordo com os seguintes critérios:

I) se a IES de origem informar a correspondência entre conceito e escala numérica diferente, serão considerados os valores numéricos informados pela IES, aplicando-se a equivalência constante do subitem anterior;

II) as notas registradas sob a forma de conceito, que traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo;

III) se a IES não informar qualquer equivalência entre conceitos e pontos, valerá o seguinte:

a) se a IES adota um único conceito de aprovação (Aprovado ou outro equivalente), deverá ser registrada, como nota da disciplina, a nota 7,5 (resultado da média entre 5,0 e 10,0);

b) se a IES adota dois conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 8,75 para o conceito mais alto; e 6,25 para o conceito mais baixo;

c) se a IES adota três conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 9,17 para o conceito mais alto; 7,50 para o segundo conceito; e 5,83 para o conceito mais baixo;

d) se a IES adota quatro conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 9,38 para o conceito mais alto; 8,13 para o segundo conceito; 6,88 para o terceiro conceito; e 5,63 para o conceito mais baixo;

e) se a IES adota cinco conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 9,38 para o conceito mais alto; 8,50 para o segundo conceito; 7,50 para o terceiro conceito; 6,50 para o quarto conceito; e 5,50 para o conceito mais baixo.

4.4.9. Os casos omissos na definição do valor das notas das disciplinas serão decididos pela comissão de

seleção.

## 5. DO RESULTADO

5.1. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que:

- a) obtiverem nota da prova escrita (*NPE*) menor que **6,0**, condição mínima referente à primeira etapa do processo seletivo descrito no subitem 4.2.1;
- b) obtiverem nota do projeto de pesquisa (*NPP*) menor que **7,0**, condição mínima referente à segunda etapa do processo seletivo descrita no subitem 4.3.1;
- c) não comprovarem as pontuações e/ou tiverem problemas com a entrega da documentação ao longo de todo o processo seletivo descrito neste edital.

5.2. Os candidatos serão classificados por linha de pesquisa, ao final do processo seletivo, em ordem decrescente da Média Final (*MF*) obtida. Nos casos de empate na nota *MF*, os seguintes critérios de desempate serão utilizados para definição da classificação de candidatos:

- 1º) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso), de 01/10/2003, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
- 2º) a maior nota *NCL*;
- 3º) a maior nota *NPE*;
- 4º) a maior nota *NPP*; 5º) a maior nota *NHE*.

5.3. Os resultados de cada fase e o resultado final do processo seletivo após análise de recursos (com a classificação dos candidatos) serão prioritariamente divulgados na Secretaria do PPGCC e na página eletrônica do PPGCC (<http://ppgcc.ifce.edu.br>).

5.4. A seleção do aluno ao PPGCC, de acordo com o presente edital, não implica a obrigatoriedade de concessão de bolsa de estudos.

5.5. A concessão de bolsas de estudos será definida em edital próprio a ser publicado pelo PPGCC, estando este condicionado à disponibilidade de bolsas por parte dos órgãos de fomento.

## 6. DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula será efetuada pelo candidato selecionado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site do PPGCC (<http://ppgcc.ifce.edu.br>) ou por meio da Secretaria do programa.

6.2. Em caso de existência de vagas remanescentes, serão chamados os candidatos pela ordem de classificação na terceira etapa do processo de seleção.

6.3. O período de realização das matrículas seguirá o cronograma do subitem 7.1 deste edital. Os procedimentos de matrícula serão enviados ao e-mail cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. As atividades desta seleção seguirão o cronograma do quadro abaixo.

Etapa do processo seletivo	Datas
Publicação do edital	03/10/2019

Data limite para impugnação do edital	08/10/2019
Divulgação das respostas às impugnações do edital	10/10/2019
Período de inscrições	04/11/2019 a 17/11/2019
Divulgação da lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	19/11/2019
Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e regularização das inscrições indeferidas	20/11/2019 a 21/11/2019
Divulgação das respostas aos recursos contra indeferimento de inscrição	22/11/2019
Divulgação da lista final das inscrições deferidas e indeferidas	25/11/2019
<b>Primeira etapa - Realização da prova escrita</b>	03/12/2019 às 14h
Divulgação do resultado preliminar da prova escrita	10/12/2019
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova escrita	11/12/2019 e 12/12/2019
Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova escrita	16/12/2019
Divulgação do resultado final da prova escrita	16/12/2019
Divulgação do resultado preliminar da segunda e da terceira etapa	20/01/2020
Interposição de recursos contra o resultado da segunda e/ou da terceira etapa	21/01/2020 e 22/01/2020
Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado da segunda e da terceira etapa	24/01/2020
Divulgação do resultado final do processo seletivo	24/01/2020
Período de matrícula do candidato classificado para preenchimento das vagas	03/02/2020 a 07/02/2020
Previsão do início das aulas	17/02/2020

## 8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (ANEXO VII), e deverá encaminhá-los para o e-mail: [coord@ppgcc.ifce.edu.br](mailto:coord@ppgcc.ifce.edu.br).

8.2. Para cada período de interposição de recursos, o candidato poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

8.3. As datas com os períodos para interposição de recursos de cada etapa encontram-se definidas no cronograma do subitem 7.1 deste edital.

8.4. As interposições de recursos intempestivas serão desconsideradas pela comissão.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO**

- 9.1. É garantido ao cidadão impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se até o dia estipulado no cronograma do subitem 7.1 deste edital.
- 9.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, através do e-mail [coord@ppgcc.ifce.edu.br](mailto:coord@ppgcc.ifce.edu.br), com o assunto: “Impugnação do edital PPGCC 2019”.
- 9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão responsável pelo processo seletivo.
- 9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://ppgcc.ifce.edu.br> no dia estipulado no cronograma do subitem 7.1 deste edital.
- 9.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, levar-se-á em consideração o horário oficial local de Fortaleza-CE.
- 10.2. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão afixados na Secretaria do PPGCC e na página eletrônica do PPGCC (<http://ppgcc.ifce.edu.br>).
- 10.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 10.4. A validade do processo seletivo expirar-se-á após 30 dias corridos do início do semestre letivo, conforme cronograma do subitem 7.1.
- 10.5. Não existe a garantia de concessão de bolsas de estudo para os candidatos aprovados nesta seleção.
- 10.6. O candidato ao mestrado do PPGCC está ciente de que, quando aprovado e regularmente matriculado, possui o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do curso, a contar da primeira matrícula. Excepcionalmente, o prazo poderá ser estendido por mais 3 (três) meses. Decorrido o prazo máximo de 27 (vinte e sete) meses, o aluno que não cumprir o requisito obrigatório de defesa de dissertação será automaticamente desligado do programa de pós-graduação, tendo direito a nova matrícula ou solicitação de diploma somente se for aprovado em novo processo seletivo.
- 10.7. O projeto de pesquisa apresentado pelo candidato é parte integrante do acervo documental do PPGCC, podendo ser utilizado total ou parcialmente para o desenvolvimento de pesquisas dentro do programa.
- 10.8. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 10.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela comissão de seleção e, em últimas instâncias, pelo conselho de pós-graduação do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PPGCC) e/ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.
- 10.10. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Fortaleza, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.